

ANEXO V

I- FICHA DE CADASTRO PROFISSIONAL

I.FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO FARMACÊUTICO

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão Expedidor: _____ Data Exp: _____

Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____

Sexo: masculino () Feminino ()

Registro Profissional CRF: Sim () Não ()

CRF: _____ Nº _____

Endereço Residencial:

Rua: _____

N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Complemento: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço Comercial I:

Nome da Empresa:-----

Rua: _____

N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Complemento: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço Comercial II:

Nome da Empresa:-----

Rua: _____

N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Complemento: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço Comercial III:

Nome da Empresa:-----

Rua: _____

N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Complemento: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Remeter correspondência para o endereço:

() residencial () comercial

Possui Responsabilidades Técnicas: () Sim () Não

Quantas? _____

Farmácia ou Drogeria: ()

Laboratórios de Análises de Análises Clínicas ()

Laboratórios de Toxicológicos ()

Laboratórios de Bromatológicos ()

Distribuidoras ()

Indústria Farmacêutica ()

Indústria Cosmética ()

Indústria Alimentos ()

Indústria Farmoquímica ()

Farmácia Hospitalar ()

Outras () Quais? _____

1.2 INFORMAÇÕES GERAIS DO FARMACÊUTICO

2. Habilitação em Farmácia

2.1. Modalidade dentro da Farmácia:

() Farmácia Comunitária (Farmácia Comercial e Drogeria)

() Farmácia de Manipulação (Farmácia Magistral)

() Farmácia Homeopática

() Farmácia Hospitalar

Outras;Quais: _____

2.1.2. Data da Formatura (ano): _____

2.1.3. Local de Formatura:

a) Universidade publica ()

b) Universidade Privada ()

c) OUTROS; _____ QUAL?

d) Nome da instituição de ensino: _____

2.2 Data da Formatura: (ano) _____

2.2.1 Habilitação em Farmácia Bioquímica:

() Sim () Não

2.2.1. Modalidade dentro da Bioquímica:

a)Análises Clínicas ()

b)Análises Toxicológicas ()

c)Análises Bromatológicas (alimentos) ()

d)Outra; () QUAL? _____

2.2.2 Data da Formatura (ano): _____

2.3. Habilitação em Farmácia Industrial:

2.3.1. Modalidade dentro da Industria:

a)Fármaco e Medicamentos ()

b)Cosméticos ()

c)Outros; () Quais? _____

2.3.2. Data da Formatura (ano): _____

3. Possui curso de:

a)Doutorado ()

b)Mestrado ()

c)Especialização ()

d)Aperfeiçoamento ()

e)Outros () ((Quais) _____

3.1 Qual área? _____

4. Filiação à Entidades Profissionais facultativas

4.1. É filiado a algum sindicato?

() Sim () Não

Qual? _____

Período de filiação? _____

Onde? _____

Ocupou algum cargo? () S () N Qual?

4.2. Participa de algum órgão de classe?

() Sim () Não

Qual? _____

Período de participação? _____

Onde? _____

Ocupou algum cargo? () S () N Qual?

4.3. É filiado a alguma Associação, Sociedade ou assem-

lhados de âmbito nacional?

() Sim () Não

Qual? _____

Período de filiação? _____

Onde? _____

Ocupou algum cargo? () S () N Qual?

4.4. É filiado a alguma Associação local ou regional de

farmacêuticos?

() Sim () Não

Qual? _____

Período de filiação? _____

Onde? _____

Ocupou algum cargo? () S () N Qual?

4.5. Ocupa ou ocupou algum cargo político eletivo

() Sim () Não

Qual? _____

Período de exercício. _____

Onde? _____

Ocupou algum cargo? () S () N Qual?

4.6. Exerce atualmente algum cargo de confiança dentro de

política?

() Sim () Não

Qual? _____

Período? _____

Onde? _____

4.7. Está inscrito em alguma entidade cultural?

Sim () Não

Qual? _____

Desde quando? _____

Onde? _____

Ocupou algum cargo? () S () N Qual?

5. Informações Gerais Sobre Formação Educacional:

5.3.1. Tem outra formação profissional?

sim() Não()

5.3.2. Se a resposta foi afirmativa. Qual a outra formação de

graduação superior?

a)médico

b)odontólogo

c)enfermeiro

d)biólogo

e)biomédico

f)advogado

g)administração

h)outra (Qual?) _____

5.3.3. Desenvolve outra atividade paralela a do ramo far-

macêutico?

() Sim () Não

5.3.4. Se a resposta foi afirmativa: Qual? _____

6. APOSENTADORIA:

6.1. É aposentado

() Sim () Não

Publique-se:

Lérida Maria dos Santos Vieira

Secretária-Geral - CFF

RESOLUÇÃO Nº 429, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 286/99 com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 337/99, pela Resolução nº 373/02, pela Resolução nº 390/02 e pela Resolução nº 400/03.

O Conselho Federal de Farmácia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

Considerando que as entidades criadas por Lei, com a atribuição de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, são mantidas com recursos próprios e não recebem quaisquer subvenções ou transferências à conta do orçamento da União, regulando-se em seus atos de gestão por Lei específica, não sendo-lhes aplicadas as normas gerais sobre pessoal e demais disposições de caráter geral, relativas à administração interna das autarquias federais, consoante determinante do Decreto - Lei nº 968, de 13 de novembro de 1969;

Considerando os termos da Lei Federal nº 11.000 de 15 de dezembro de 2004, publicada no DOU de 16/12/04;

Considerando os termos da CCCIX Sessão Plenária do Conselho Federal de Farmácia, realizada em Brasília/DF aos 16 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º - Os valores do artigo 2º da Resolução/CFF nº 286/96 ficam reajustados em 10% (dez por cento), aplicando-se exclusivamente aos Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, mantidos os demais artigos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 346, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Fixa os valores de Anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Nutricionistas das 1ª, 2ª e 6ª Regiões para o exercício de 2005 e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas, nos termos em que deliberado da 161ª Reunião Plenária, Ordinária, realizada no período de 4 a 10 de dezembro de 2004; resolve:

ART. 1º. Fixar, para o Exercício de 2005, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos nos Conselhos Regionais de Nutricionistas das Primeira, Segunda e Sexta Regiões: I) Nutricionistas: R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); II) Técnicos das áreas de Alimentação e Nutrição: R\$ 92,00 (noventa e dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. As anuidades poderão ser pagas, nos valores previstos neste artigo, da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento até o dia 30 de abril de 2005; b) em três parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março e abril de 2005. ART. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º poderão ser pagas, em cota única e até o dia 31 de janeiro de 2005, nos seguintes valores reduzidos: I) Nutricionistas: R\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); II) Técnicos das áreas de Alimentação e Nutrição: R\$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos). ART. 3º. A quitação da cota única ou das parcelas de anuidades de que tratam os artigos 1º e 2º desta Resolução poderá ocorrer, mantidas as mesmas condições, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. ART. 4º. As anuidades não quitadas nos prazos estabelecidos no art. 1º serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração. ART. 5º. A cobrança, redução incentivada e demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. ART. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 347, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Fixa os valores de Anuidades devidas ao Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região para o exercício de 2005 e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas, nos termos em que deliberado da 161ª Reunião Plenária, Ordinária, realizada no período de 4 a 10 de dezembro de 2004; resolve: